



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei nº 979/2008

**Súmula:** Autoriza o Município a conceder Subvenção Social a **Associação Coral Nossa Voz** de Vitorino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social a **Associação Coral Nossa Voz**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.105.665/0001-95, com sede na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na importância R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) a serem repassados durante o período de abril de 2008 a dezembro de 2008, que serão utilizados para pagamento de despesas para manutenção de aulas de treinamento, ensaios de canto de coral para apresentação em festividades e missas no município e fora dele, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo executivo, observados os preceitos do art. 2º e demais disposições da Lei Municipal nº 822/2005.

**Art. 2º** - O não cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 822/2005, notadamente no que se refere à aplicação dos recursos concedidos, implicará na responsabilidade pessoal dos Diretores da Entidade, conforme prevê o Estatuto, com a comunicação imediata ao Ministério Público para aplicação das responsabilidades.

**Art. 3º** - O Município procederá ao pagamento do benefício em parcelas mensais, iguais e consecutivas até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, observadas as dotações e previsões orçamentárias.

**Art. 4º** - As despesas da presente Lei serão suportadas pelo orçamento geral do município na dotação orçamentária 02.01-04.122.0002.2002 – 3.3.50.43–13 subvenção social.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 29 de abril de 2008.

  
**Valdir Picolotto**  
Prefeito Municipal

